



REGULAMENTO

PASSATEMPO “Linha de Partida”

1. ENQUADRAMENTO

1.1. O presente regulamento (doravante designado por “Regulamento”) estabelece as regras de participação e atribuição de prémios no âmbito do Passatempo “Linha de Partida” a realizar na Rede Social Instagram, na página @edp.pt da EDP, S.A., adiante designado por Passatempo “**Linha de Partida**”.

1.2. O Passatempo é promovido pela EDP, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 500697256, com o capital social de € 4.184.021.624,00 (doravante designada por “EDP” ou “Promotora”).

1.3. O presente Passatempo é promovido e será divulgado através do perfil de Portugal da EDP na Rede Social Instagram, identificado pelo nome de utilizador @edp.pt (<https://www.instagram.com/edp.pt/>).

2. DESTINATÁRIOS DO PASSATEMPO

2.1. O presente Passatempo destina-se a todos os participantes, pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, detentores de um perfil válido na Rede Social Instagram (“Participantes”). Os Participantes cujos dados de identificação sejam inexatos ou cujos documentos de identificação não estejam em vigor no momento do início do Passatempo não serão elegíveis.

2.2. É expressamente proibido assumir a identidade de outra pessoa ou atuar ilicitamente em nome e representação de outrem.

2.3. Não será admitida a participação, no presente Passatempo, dos Administradores ou colaboradores da sociedade Promotora do Passatempo, de qualquer uma das sociedades por si participadas, de sociedades que sejam titulares de participações sociais da sociedade Promotora do Passatempo e de sociedades participadas por esta.

2.4. Não será admitida a participação de Pessoas Coletivas.

3. OBJETO E DURAÇÃO DO PASSATEMPO



3.1. O Passatempo “Linha de Partida” tem por objeto a atribuição de um total de 70 (setenta) dorsais individuais para a “Vodafone 10K”.

3.2. O Passatempo decorrerá na rede social Instagram (@edp.pt), através da publicação de um post identificado como “**Linha de Partida**”. A linha de partida será representada pelos comentários do referido post. Os dorsais serão atribuídos aos primeiros 70 (setenta) participantes que comentarem na “linha de partida” da Vodafone 10K, por ordem cronológica de resposta. *A determinação da ordem cronológica será feita com base nos registos internos da plataforma Instagram, não podendo a EDP ser responsabilizada por atrasos, falhas técnicas ou divergências na visualização dos comentários.*

3.3. O Passatempo decorrerá entre as 09:00h do dia 20/02/2026 e terminará às 23:59h do dia 22/02/2026.

3.4. Os vencedores do Passatempo do *Giveaway* no perfil da EDP Portugal serão contactados diretamente pela página de Instagram (@edp.pt) até ao final do dia 23/02/2026.

4. REGRAS DO PASSATEMPO

i) 4.1. Para que a participação seja considerada válida, cada participante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

i) Ter um perfil válido na rede social Instagram;

ii) Seguir o perfil da EDP Portugal na rede social Instagram, identificado pelo nome de utilizador @edp.pt;

iii) Participar na “**Linha de Partida**”, comentando no post oficial publicado no perfil da EDP Portugal na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>;

iv) Ser um dos primeiros participantes a comentar corretamente na respetiva “linha de partida”, sendo a atribuição dos dorsais efetuada por ordem cronológica de resposta, até ao limite de 70 (setenta) dorsais para a Vodafone 10K.

4.2. Para efeitos de avaliação da elegibilidade dos Participantes e seleção dos vencedores, apenas será considerado um dorsal por Participante.

4.3. Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente os termos e condições do Passatempo, estabelecidos neste Regulamento.



4.4. Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar o Participante em causa.

4.5. É proibida a participação no presente Passatempo em termos ou para fins contrários à Lei ou que sejam suscetíveis de lesar direitos ou interesses legalmente protegidos da Promotora e/ou de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual, bem como em termos que atentem ou de qualquer forma lesem a honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.

4.6. A Promotora pode igualmente não considerar as participações no Passatempo que ponham em causa a marca “EDP” ou qualquer outra marca ou sinal distintivo da titularidade da Promotora ou de sociedades do seu grupo empresarial.

4.7. Sempre que solicitado pela Promotora, e dentro do prazo que a mesma venha a fixar para esse efeito, os Participantes deverão provar que reúnem as condições de participação no Passatempo, sob pena de desclassificação e anulação atribuição de quaisquer prémios que lhes tenham sido atribuídos.

5. PRÉMIOS

5.1. No âmbito do presente Passatempo **“Linha de Partida”**, serão atribuídos um total de 70 (setenta) dorsais individuais para acesso e participação nas corridas identificadas na cláusula 3.ª, aos Participantes elegíveis nos termos do presente Regulamento e que cheguem primeiro à respetiva **“linha de partida”**.

5.2. Os prémios serão atribuídos da seguinte forma:

Linha de Partida no perfil da EDP Portugal - @edp.pt (23 de fevereiro de 2026):

- 70 (setenta) dorsais para acesso e participação na corrida Vodafone 10K, atribuídos aos primeiros 70 (setenta) participantes que comentarem na respetiva linha de partida. Os prémios atribuídos não são redimíveis em dinheiro nem poderão, sob qualquer circunstância, ser trocados por qualquer outro prémio.

5.3. Os prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis.

6. SELEÇÃO E COMUNICAÇÃO DE VENCEDORES

6.1. Serão considerados vencedores os 70 (setenta) Participantes que, no âmbito da dinâmica **“Linha de Partida”**, reúnam cumulativamente todas as condições de participação previstas nas alíneas iii) e iv) da



Cláusula 4.1., correspondendo aos primeiros 70 (setenta) participantes na linha de partida da Vodafone 10K, por ordem cronológica de comentário, salvaguardando-se que a determinação da ordem cronológica será feita com base nos registos internos da plataforma Instagram, não podendo a EDP ser responsabilizada por atrasos, falhas técnicas ou divergências na visualização dos comentários.

6.2. Os Participantes vencedores serão contactados diretamente pela página de Instagram ([@edp.pt](https://www.instagram.com/edp.pt)) até ao final do dia 23/02/2026.

6.4. A Promotora contactará cada um dos Participantes vencedores da **“Linha de Partida”** através de mensagem privada na rede social Instagram até ao final do dia 23/02/2026, solicitando os dados pessoais necessários para efeitos de inscrição na respetiva corrida.

6.5. Na ausência de resposta de um Participante vencedor à mensagem privada de solicitação de dados pessoais, no prazo de 2 (dois) dias após o envio da referida mensagem, a Promotora reserva-se o direito de desclassificar a participação e atribuir o dorsal ao Participante seguinte na respetiva linha de partida, de acordo com a ordem cronológica de comentário.

6.6. A Promotora reserva-se o direito de não considerar vencedores, no todo ou em parte, e/ou de não atribuir os prémios, caso não se encontrem verificados os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.

6.7. Os vencedores da prova de Lisboa receberão, no endereço de e-mail indicado para efeitos de inscrição, uma comunicação enviada através do endereço inscricoes@maratona.com.pt, com a informação necessária para levantamento do dorsal.

6.8. A entrega dos dorsais físicos aos Participantes vencedores será realizada nos seguintes termos:

a) Os Participantes vencedores serão contactados por e-mail pela organização da corrida com a informação necessária ao levantamento dos dorsais;

b) Os Participantes vencedores deverão apresentar o e-mail recebido aquando do levantamento dos dorsais;

c) O levantamento dos dorsais deverá ser efetuado nos dias, locais e prazos indicados para o efeito no e-mail enviado aos vencedores do Passatempo.

6.9. A EDP não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, usufruto, utilização, rejeição e/ou perda dos benefícios atribuídos no âmbito do presente Passatempo **“Linha de Partida”**. Não será atribuída qualquer compensação aos Participantes vencedores caso estes não procedam ao levantamento dos dorsais atribuídos como prémio.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



7.1. A participação no Passatempo “**Linha de Partida**” implica o tratamento dos dados pessoais que ora se enunciam: nome de utilizador e imagem de perfil da conta Instagram dos Participantes e nome, contacto telefónico, número de identificação fiscal, endereço de e-mail, género dos Participantes vencedores, para verificação do cumprimento dos requisitos de participação e atribuição de prémios, consoante aplicável.

7.2. A entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP, S.A., sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa; e-mail: comunicacao@edp.pt.

7.3. A participação neste Passatempo implica a aceitação do presente Regulamento, incluindo a autorização pelos participantes da recolha e tratamento dos dados acima descritos. O tratamento dos dados pessoais acima identificados é necessário para gestão do Passatempo, seleção dos Participantes vencedores e atribuição dos prémios com base na execução de um Contrato, nomeadamente com o fundamento na relação que se estabelece com o Participante através da aceitação das presentes regras.

7.4. Clarificamos que o dado pessoal “género” é tratado com vista à atribuição do dorsal adequado.

7.5. Caso os dados pessoais comunicados pertençam a um terceiro, o Participante no Passatempo garante que informou esse terceiro sobre as condições previstas neste documento e que obteve a sua autorização para facultar os seus dados pessoais à EDP para a finalidade indicada.

7.6. O tratamento dos dados pessoais dos Participantes poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo contratado pela EDP. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

7.7. Clarificamos que no contexto da realização do Passatempo, há dados pessoais que são recolhidos e que são necessários para a inscrição e realização das Corridas, sendo, para esta finalidade, a responsável pelo tratamento de dados para as provas de Lisboa a **Maratona Club Portugal**, com sede na Avenida João de Freitas Branco, n.º 10, Laveiras, Caxias. Neste caso, a EDP irá recolher os dados pessoais dos Participantes vencedores para, em seguida, e na qualidade de Subcontratante, entregá-los à **Maratona Club Portugal** para que esta efetue as referidas inscrições dos Participantes vencedores do Passatempo.

7.8. A EDP não irá conservar os dados pessoais, sendo os mesmos entregues à **Maratona Club Portugal**. Caso não seja considerado Participante vencedor, os dados pessoais serão eliminados.

7.9. Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o



feito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail comunidade@edp.pt ou por carta registada para o endereço postal (Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa).

7.10. No âmbito do presente Passatempo, caso considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPd).

7.11. Para qualquer questão adicional relacionada com o assunto em apreço, o participante poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são: Endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com.

7.12. A EDP não é responsável pelos termos e condições ao abrigo dos quais o Instagram processa os dados pessoais disponibilizados através da Rede Social. A EDP e o Instagram são responsáveis autónomos, pelo que os Participantes são aconselhados a ler Política de Privacidade aplicável antes de se inscreverem no Passatempo.

8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS DO PASSATEMPO

8.1. Qualquer participante que atue de má-fé, participe no Passatempo **“Linha de Partida”** utilizando informação falsa, prestando informações falsas, ou que vicie, por qualquer forma, o Passatempo, será automaticamente excluído e a atribuição do respetivo prémio cancelada. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes para os fins tidos por legalmente adequados.

8.2. Toda e qualquer atuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste Passatempo será considerada fraudulenta e implica, automaticamente, a anulação da atribuição da oferta, bem como o reembolso à EDP, do respetivo valor, tal como definido no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas e da indemnização que ao caso couber.

8.3. Os Participantes assumem total responsabilidade pelo pagamento de qualquer indemnização decorrente de uma eventual violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros emergente da sua participação no presente Passatempo.

9. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

9.1. A participação neste Passatempo implica, necessariamente, a aceitação integral e sem reservas de todas as condições previstas neste Regulamento.



9.2. A participação nas provas implica, por seu lado, a aceitação dos termos e condições da organização da corrida, sendo da exclusiva responsabilidade do Participante assegurar que reúne as condições físicas adequadas.

9.3. Quaisquer questões ou dúvidas relativas ao Passatempo deverão ser endereçadas por mensagem privada para o perfil da EDP na Rede Social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>.

9.4. A EDP reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Passatempo, caso ocorram circunstâncias de força maior.

9.5. A Promotora reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento, sem aviso prévio, decorrente de circunstâncias de força maior, erro material ou devido a imposição legal, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no comentário de publicação do anúncio do Passatempo, na rede social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>

9.6. Os Participantes desde já renunciam a qualquer compensação por danos ou perdas, decorrentes da respetiva participação no Passatempo, em caso de indisponibilidade de acesso à Rede Social Instagram ou ao perfil da EDP na Rede Social Instagram (@edp.pt), acessível em <https://www.instagram.com/edp.pt/>.

9.7. O presente Passatempo não é patrocinado, avalizado, administrado ou associado de algum modo pelo Instagram, pelo que os Participantes desoneram o Instagram de qualquer responsabilidade associada à sua participação.

9.8. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do Passatempo será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

9.9. A EDP reserva-se o direito de deliberar vinculativamente sobre toda e qualquer questão que venha a ser colocada no âmbito deste Passatempo, nomeadamente as questões que envolvam o esclarecimento ou clarificação das regras aplicáveis ao mesmo.

9.10. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a Promotora do Passatempo interpretará de acordo com as regras constantes deste Regulamento ou, na sua omissão, com base nas regras gerais aplicáveis e com recurso à equidade, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação no respetivo Regulamento ou à realização deste Passatempo, cancelando-o, prolongando-o ou suspendendo sem



qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior, sem que aos Participantes assista o direito a qualquer compensação.

9.11. A EDP não será responsável por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o Passatempo, que não resulte de dolo ou negligência, aceitando os Participantes no Passatempo que a mesma fica desde já exonerada de qualquer responsabilidade daí emergente.

9.12. A EDP não será igualmente responsável por qualquer facto alheio ou evento fortuito que resulte no extravio do prémio ou que impeça a sua utilização por parte do vencedor.

9.13. Nenhuma das entidades envolvidas neste Passatempo poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do mesmo caso tal incumprimento ou cumprimento defeituoso advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou com equipamento de qualquer das partes, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves não convocadas pelas partes e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

9.14. O presente Regulamento rege-se pela lei Portuguesa. Quaisquer questões que se suscitem relativamente à interpretação, validade ou execução do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas consensualmente entre as Partes, serão submetidas ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Última atualização: 19 de Fevereiro 2026